



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



## EDITAL Nº 1/2026 - DPS/CCM/UFPB

### CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA DIRETAMENTE VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS NO PERÍODO LETIVO 2025.2

#### PREÂMBULO

A Comissão Eleitoral do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (DPS/CCM/UFPB), constituída na Reunião Ordinária Departamental realizada no dia 16 de dezembro de 2025, PORTARIA Nº 10 / 2026 - CCM-DPS (Processo Associado nº 23074.020736/2026-64), composta pelos seguintes membros titulares: **Juliana Sampaio (Presidenta - Segmento Docente)**, **David Nogueira de Souza (Segmento Técnico-Administrativo Educacional - TAE)** e **Yasmin Victoria Souza Gonçalves (Segmento Discente)**; e seus respectivos suplentes: *Juliana Sousa Soares de Araujo (Segmento Docente)*, *Andrea Castro Gomes (Segmento Técnico-Administrativo Educacional - TAE)* e *Maria Luiza Medeiros Gomes Miguel (Segmento Discente)*, torna pública as **Normas/Procedimentos e o Calendário** que disciplinarão a consulta ao segmento universitário diretamente vinculado ao DPS/CCM/UFPB (corpo discente, docente e TAE) no **primeiro semestre do ano civil de 2026** (dois mil e vinte e seis) para escolha democrática do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas desta Universidade Federal da Paraíba (DPS/CCM/UFPB), para o Biênio 2026/2028, com base nas disposições constante no Regimento Geral e Estatuto desta Universidade Federal da Paraíba, bem como no Regimento Interno do CCM/UFPB (Resolução CONSUNI/UFPB nº 11/2009) e na Resolução CONSUNI/UFPB nº 2/2024.

Segmento	Membros da Comissão Eleitoral
Docente	<b>JULIANA SAMPAIO (SIAPE 1366694)</b> - Presidente <i>JULIANA SOUSA SOARES DE ARAUJO (SIAPE 2578808)</i> - Suplente
Discente	<b>YASMIN VICTORIA SOUZA GONCALVES (20220047816)</b> <i>MARIA LUIZA MEDEIROS GOMES MIGUEL (Matricula 20220162166)</i> - Suplente
TAE	<b>DAVID NOGUEIRA DE SOUZA (SIAPE 1759031)</b> <i>ANDREA CASTRO GOMES (SIAPE 1082565)</i> - Suplente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



**NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA DIRETAMENTE VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, NO PERÍODO LETIVO 2025.2, PARA ESCOLHA DEMOCRÁTICA DA CHEFIA DEPARTAMENTAL (CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL) PARA O BIÊNIO 2026/2028**

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** - O Chefe e o Vice-Chefe do Departamento serão nomeados pelo Reitor e indicados pela Direção do Centro, na forma dos artigos 63 e 64 do Estatuto da UFPB, com base em consulta democrática aos segmentos diretamente vinculados à unidade departamental em epígrafe (lotação/localização de servidores públicos - docentes e/ou TAEs - junto ao DPS/CCM; e/ou matrícula junto aos componentes curriculares da graduação e/ou programas de pós-graduação sob a responsabilidade [in]direta do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas - DPS/CCM), conforme informações extraídas a partir dos sistemas oficiais adotados nesta Universidade Federal da Paraíba [SIGAA/UFPB e/ou SIGRH/UFPB] e/ou fornecidas pela Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas (COREME/CCM) que estejam vinculados à unidade departamental supracitada na data limite referente a homologação da(s) chapa(s) apta(s) a participar(em) da consulta eleitoral disciplinada por este instrumento administrativo (ANEXO I).

**1.2** - O mandato do Chefe e do Vice-Chefe Departamental, correspondente o biênio 2026/2028, corresponderá ao período de **1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2028** (data prevista para posse e início da próxima gestão departamental eleita por este certame), sendo **permitida uma única recondução para mandato consecutivo à mesma função**, aos agentes públicos atualmente investidos na função objeto deste edital junto ao DPS/CCM.

**1.3** - É lícita a inscrição de candidatura/chapa cujo o postulante tenha exercido o mandato consecutivo em uma determinada função; e que para o pleito em tela (biênio 2026/2028) esteja candidatando-se à outra função administrativa, ou seja, de Chefe Departamental para Vice-Chefe Departamental e vice-versa.

**1.4** - A consulta prévia aos segmentos universitários diretamente vinculados ao respectivo departamento será realizada no primeiro semestre letivo do ano civil de 2026 (dois mil e vinte e seis), em observância às datas, horários e plataformas disciplinadas por este edital (ANEXO I).

**1.5** - O colégio apto a participar da consulta eleitoral em tela, com direito a voto, **de natureza não obrigatória**, será constituído por:

**1.5.1** - Membros do **corpo docente** (*servidores do quadro permanente da UFPB e substitutos*), em efetivo exercício (na UFPB e/ou demais órgãos públicos) na época da consulta eleitoral, conforme disposição constante no artigo 102 da Lei 8112/90, lotados e/ou localizados no Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) até a data limite referente a homologação da(s) chapa(s) apta(s) a participar da consulta eleitoral, disciplinada por este edital, descrita no Anexo I deste instrumento normativo.

**1.5.2** - Membros do corpo Técnico-Administrativo Educacional (**TAE**), em efetivo exercício (na UFPB e/ou demais órgãos públicos) na época da consulta eleitoral, conforme disposição constante no artigo 102 da Lei 8112/90, lotados e/ou localizados no Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) até a data limite referente a homologação da(s) chapa(s) apta(s) a participar da consulta eleitoral, disciplinada por este edital, descrita no Anexo I deste instrumento normativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



**1.5.3 - Membros do corpo discente**, regularmente matriculados nos componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), na época da consulta objeto deste edital (período letivo 2025.2) junto aos cursos de graduação e/ou pós-graduação *stricto/lato sensu* (Doutorado, Mestrado, Especialização/Residência) até a data limite referente a homologação da(s) chapa(s) apta(s) a participar da consulta eleitoral, disciplinada por este edital, descrita no Anexo I deste instrumento normativo.

**1.6.** Em caso de um mesmo membro da Comunidade Universitária possuir mais de um vínculo com a Universidade, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

**1.6.1** - o(a) servidor docente que tiver mais de um vínculo docente com a UFPB votará de acordo com o vínculo mais antigo;

**1.6.2** - o(a) servidor docente que for estudante ou servidor(a) TAE votará como professor(a);

**1.6.3** - o(a) servidor(a) TAE que tiver mais de um vínculo como servidor(a) técnico-administrativo educacional com a UFPB votará de acordo como vínculo mais antigo;

**1.6.4** - o(a) servidor(a) TAE que também for estudante votará como servidor(a) técnico-administrativo educacional ;

**1.6.5** - o(a) discente matriculado(a) em dois cursos (graduação e pós-graduação) votará de acordo com a matrícula mais antiga.

## **2 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**2.1** - À Comissão Eleitoral compete:

**2.1.1** - Organizar, divulgar a data, horário e plataforma(s) que será(ão) adotada(s) na condução desta consulta eleitoral;

**2.1.2** - Providenciar junto ao STI/UFPB, a logística necessária para preparação e habilitação da plataforma **SIGELEIÇÃO/UFPB**;

**2.1.3** - Acompanhar a totalização de voto eletrônico na plataforma **SIGELEIÇÃO/UFPB**;

**2.1.4** - Respeitar e fazer respeitar o código de ética federal, em especial as ações voltadas à propaganda eleitoral;

**2.1.5** - Proceder ao sorteio do número das chapas homologadas neste certame;

**2.1.6** - Providenciar, junto às instâncias administrativas competentes e/ou ferramentas de gestão institucional pertinente, a relação nominal dos docentes e TAEs, em listagem separada, lotados e/ou localizados no Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) na época da consulta em tela, por ordem alfabética, bem como sua respectiva matrícula SIAPE, conforme regramento constante no artigo 4º deste edital;

**2.1.7** - Providenciar, junto às instâncias administrativas competentes e/ou ferramentas de gestão institucional pertinentes, a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas, dos componentes curriculares sob a responsabilidade do DPS/CCM, na graduação/pós-graduação na época da realização da consulta objeto deste edital, conforme regramento constante no artigo 4º deste edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



**2.1.8** - Divulgar, na página eletrônica do DPS/CCM <[https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620)> e/ou CCM/UFPB <<http://www.ccm.ufpb.br>>, após a homologação das candidaturas submetidas à este certame, a lista dos participantes (servidores docentes, discentes e TAEs) aptos a votarem na consulta eleitoral objeto deste edital.

**2.1.9** - Decidir, em grau recursal, sobre a nulidade de voto e/ou encaminhar a instância administrativa competente os casos passíveis à aplicação de sanções aos candidatos/chapas, sendo o ordenamento jurídico vigente;

**2.1.10** - Fiscalizar a observância das normas que regulamentam esta consulta eleitoral;

**2.1.11** - Deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros, competindo ao Presidente da Comissão Eleitoral (segmento docente) e/ou seu respectivo suplente, o exercício do voto, incluindo o de qualidade, no caso de empate junto aos demais segmentos que compõem a Comissão Eleitoral responsável pela condução desta consulta eleitoral;

**2.1.12** - Elaborar o resultado final e relatório conclusivo desta consulta e encaminhá-lo para homologação pelo Colegiado Departamental e Conselho de Centro respectivo;

**2.1.13** - Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta eleitoral objeto deste edital;

### 3 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**3.1** - Poderão candidatar-se à indicação de Chefe ou Vice-Chefe Departamental, **qualquer docente que seja ocupante de cargo efetivo (permanente), lotado(a) e localizado(a) no Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), que seu regime de trabalho atual seja de tempo integral (T-40) ou Dedicção Exclusiva (DE); e que estejam, no período letivo 2025.2, com encargos docentes de ensino, pesquisa, extensão e/ou de gestão junto ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (DPS/CCM), em cumprimento ao disposto na Resolução nº 52/2018 do CONSEPE/UFPB.**

**3.1.1** - A inscrição de cada candidatura será feita obrigatoriamente em formato de chapa composta pela combinação de dois nomes às funções de Chefe e Vice-Chefe de Departamental respectivamente.

**3.1.2** - Não serão aceitas inscrições de chapas incompletas e/ou sem a documentação exigida no artigo 8º deste instrumento editalício.

**3.1.3** - É vedada a candidatura de chapa composta por membro(s) enquadrado(s) na qualidade de afastado (para tratamento de saúde próprio e/ou de terceiros; e/ou para dedicação integral à pós-graduação - na qualidade de acadêmico; e/ou demais casos congêneres, etc) e/ou cedido a outros órgãos públicos (federal, estadual e/ou municipal), cujo o prazo de encerramento do afastamento/cessão seja igual e/ou posterior ao dia 1º de junho de 2026 (data prevista para posse e início da próxima gestão departamental disciplinada por este edital)

**3.2** - A inscrição das candidaturas será feita junto à Secretaria do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM - 13.39.35.06) pela plataforma SIPAC/UFPB (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), protocolizada até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição (ANEXO I), por meio da apensação das seguintes peças documentais, de **NATUREZA OBRIGATÓRIA**, em processo administrativo aberto para este fim:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



**3.2.1 - Certificado de Conclusão** (com êxito) do Curso intitulado “**Fundamentos do Programa de Gestão e Desempenho (PGD)**”, carga horária total de 20h (vinte horas), disponível em <<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1327>>, pertencente aos Cursos da Trilha de Aprendizagem sobre o Programa de Gestão e Desempenho (PGD);

**3.2.2** - Formulário de inscrição daquela chapa (**ANEXO II**), assinado por ambos os candidatos que compõem àquela chapa concorrente ;

**3.2.3** - Requerimento inscrição e declaração de aceite das normas contidas neste edital (**ANEXO III**), encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, assinado por ambos os candidatos que compõem àquela chapa concorrente;

**3.2.4** - Declaração individual (**ANEXO IV**) referente à mandato consecutivo na mesma função administrativa de gestão (Na hipótese de algum membro integrante de uma determinada chapa/candidatura enquadrar-se no disposto no parágrafo único do artigo 2º deste Edital [**pleito de recondução para mandato consecutivo à mesma função**] deverá anexar adicionalmente aos autos do processo administrativo respectivo, cópia da portaria de nomeação e/ou dispensa da função objeto deste Edital expedida pelo Reitor(a), publicada no Boletim de Gestão de Pessoas desta Universidade Federal da Paraíba (SIGEPE) e/ou documento congênere, comprovando assim que aquele candidato/a encontra-se dentro do limite de recondução permitida segundo o Estatuto desta Universidade Federal da Paraíba; e/ou que o mesmo deseja pleitear função diferente para o qual foi reconduzido na consulta eleitoral imediatamente anterior)

**3.2.5** - Carta programa proposta por aquela chapa, assinada por ambos os candidatos que compõem àquela chapa postulante;

**3.2.6** - Comprovante de lotação e localização junto ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM); e Regime de Trabalho extraída da plataforma SIGRH/UFPB e/ou emitida pela PROGEP/UFPB de cada membro que compõem a respectiva chapa postulante;

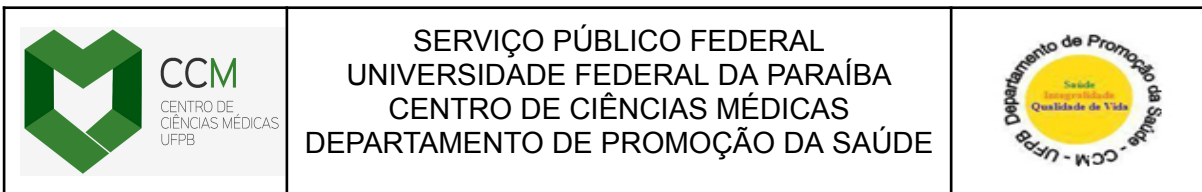
**3.2.7** - Cópia do PID 2025.2, de ambos os membros, extraída das plataformas SIGAA/UFPB;

**3.2.8** - Fotografia oficial, em arquivo digital de rosto do(s) candidato(s) às funções de chefe e vice-chefe departamental, respectivamente, em arquivos distintos (no formato PNG; com 190 pixels de largura e 260 pixels de altura);

**3.3** - A relação contendo o nome dos candidatos inscritos neste certame, às funções objeto deste edital, será publicizada no período constante no anexo I deste edital.

**3.3.1** - Caberá impugnação de qualquer proposta de candidatura, mediante fundamentação objetiva e ancorada na legislação vigente, que impeça aquele candidato(a) de gozar da prerrogativa de candidatar-se à(s) vaga(s) objetos de edital.

**3.3.2** - As decisões da Comissão Eleitoral serão divulgadas nas páginas eletrônicas do DPS/CCM <[https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620)> e/ou CCM/UFPB <<http://www.ccm.ufpb.br>>, além do mural de avisos do DPS/CCM, devidamente consubstanciada nas normativas vigentes.



3.3.3 - Das decisões desta Comissão Eleitoral caberá recurso junto ao Conselho do Centro de Ciências Médicas (COC-CCM), que se reunirá extraordinariamente para apreciação e julgamento do objeto litigante; entretanto a petição impetrada, prevista neste instrumento, não acarretará efeito suspensivo ao andamento desta Consulta Prévia.

#### 4 - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. A **campanha da(s) chapa(s) homologada(s) à consulta objeto deste Edital** será realizada, **preferencialmente**, por meio de formatos digitais de divulgação e deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas na carta programa apresentada por cada chapa corrente à sua eventual gestão, se eleita.

4.1.1 - Não será permitida a propaganda por meio de inscrições ou pichações em muros e paredes dos prédios pertencentes ao Centro de Ciências Médicas (CCM) e/ou nas demais dependências da UFPB.

4.1.2 - Cada candidatura (chapa) postulante poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Eleitoral no ato de inscrição daquela chapa.

4.1.3 - Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura as que foram apresentadas explicitamente no formulário de inscrição daquela chapa postulante, devendo ser informadas à Comissão Eleitoral. Durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos espaços virtuais para os fins supracitados deverão ser informadas via processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionada à Secretaria do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM - 13.39.35.06) com requerimento e exposição de motivos dirigido à Presidência da Comissão da Pesquisa Eleitoral.

4.1.4 - Os perfis oficiais devem ser iniciados por ocasião da homologação da chapa inscrita e somente poderá haver publicação naquele(s) perfil oficial, no período descrito neste edital (ANEXO I), devendo as redes criadas para tal fim permanecerem privadas até a data anterior àquele prazo.

4.1.5 - O número da chapa homologada será definido pela Comissão Eleitoral através de sorteio na presença de seus membros e/ou de seus representantes, iniciando-se no número 1 (um) e se estendendo até o número total de(s) chapa(s) homologada(s) para certame.

4.1.6 - Na hipótese da existência de chapa única o número daquela chapa será definida automaticamente pela Comissão Eleitoral como sendo de número 1 (um).

4.1.7 - Na hipótese da existência de mais de uma chapa homologada neste certame o(a) Presidente da Comissão Eleitoral, em comum acordo com os candidatos, marcará data, horário e local (**preferencialmente virtual**) para debate das propostas constantes na carta programa de cada chapa concorrente.

4.2 - Será vedado às candidaturas:

4.2.1 - Uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos *campi* da UFPB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



**4.2.2** - Propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.

**4.2.3** - Abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária Diretamente Vinculado ao DPS/CCM no dia da Consulta Prévia (procedimento vulgarmente conhecido como boca de urna), incluindo nesta categoria o envio de emails e/ou mensagens eletrônicas com o pedido de voto àquela chapa postulante.

**4.2.4** - Oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

**4.3** - Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à UFPB.

## **5 - DA CONSULTA ELEITORAL**

**5.1** - A consulta objeto deste edital será realizada no mínimo num único turno (1º turno); e **poderá ser realizada em até dois turnos (1º e 2º turno), desde que sejam atendidas cumulativamente o disposto nos incisos abaixo à realização do 2º turno:**

5.1.1 - O número de candidaturas (chapas) homologadas seja superior a duas;

5.1.2 - Quando, da divulgação final do resultado referente ao primeiro turno (1º turno), **não houver chapa com o percentual de votação final (votos válidos)**, quando aplicados os pesos de cada segmento acadêmico (descrito na seção subsequente), **igual ou superior a 51% (cinquenta e um pontos percentuais)**;

5.1.3 - Estarão aptas a participarem do 2º turno eleitoral apenas as duas chapas com o maior número de votos válidos no 1º turno eleitoral; desde que nenhuma chapa alcance o percentual igual ou superior a 51% (cinquenta e um pontos percentuais).

**5.2** - O processo de votação objeto deste edital será realizado **obrigatoriamente** pela plataforma **SIGELEIÇÃO/UFPB, nos dias e horários fixado neste edital (ANEXO I)**, tanto para o 1º Turno como para o **2º Turno (se houver)**, ficando o SIGELEIÇÃO/UFPB automaticamente inacessível para o depósito de votos antes do horário programado para início, bem como, após o horário fixado para o encerramento da consulta em questão.

5.2.1 - O acesso à plataforma SIGELEIÇÃO/UFPB será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores (WWW), competindo a STI/UFPB incluir outras formas de autenticação complementares além das adotados para acesso às plataformas usadas pela UFPB (login e senha de natureza intransferível) a exemplo da plataforma SIGAA/UFPB.

5.2.2 - A participação de servidores (docentes e TAEs) e discentes na consulta em tela será restrita àqueles que tenham login e senha na plataforma **SIGELEIÇÃO/UFPB (mesmo usuário e senha usado na plataforma SIGAA/UFPB)**; e que conste na relação nominal publicizada pela Comissão Eleitoral nas datas e critérios fixados no item 1.5 deste edital (ANEXO I).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



5.2.3 - É de responsabilidade da Secretaria da Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas (COREME/CCM) atualizar e fornecer à Comissão Eleitoral em questão a lista dos discentes matriculados no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (Pós-Graduação *Lato Sensu*) para fins das providências necessárias, junto ao STI/UFPB e/ou SIGELEIÇÃO/UFPB, à realização do cadastro destes potenciais eleitores na plataforma SIGELEIÇÃO/UFPB.

5.2.4 - Dentre as opções disponíveis, o(a) eleitor(a) poderá depositar seu voto numa única chapa; ou invalidar seu voto por meio da inserção/confirmação numa número de uma chapa inválida ou clicando na opção “BRANCO” na cabine de votação disponível na plataforma SIGELEIÇÃO/UFPB (<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao> ).

5.2.5 - O voto será secreto, e o sigilo será garantido pelo SIGELEIÇÃO/UFPB (<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao> ) que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

5.2.6 - A prática de crime cibernético contra o SigELEIÇÃO/UFPB será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente na época, bem como, junto às autoridades competentes.

## 6 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

6.1 - O percentual de votação final de cada candidatura (**em cada turno**) será obtido pela média ponderada dos **percentuais alcançados em cada segmento dos votos válidos**, sendo o peso de **1/3 (um terço) para discentes, 1/3 (um terço) para TAE e 1/3 (um terço) para docentes.**

6.1.1- Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, à segunda casa decimal deverá ser acrescida uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco); deverá ser mantida, se a terceira casa for menor que 05 (cinco)

6.1.2 - Na hipótese de empate, dar-se-á preferência obedecida a seguinte ordem:

6.1.2.1 - ao candidato mais antigo no magistério superior desta Universidade junto ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) postulante à função de Chefe Departamental;

6.1.2.2 - ao candidato mais antigo no magistério superior desta Universidade junto ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), postulante à função de Vice-Chefe Departamental;

6.1.2.3 - ao candidato mais idoso postulante à função de Chefe Departamental;

6.1.2.4 - ao candidato mais idoso postulante à função de Vice-Chefe Departamental;

6.2 - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido no item 6.1 deste edital, sendo o resultado total (T) para cada candidato representado por:

	<u>Segmento Discente</u>	+	<u>Segmento Técnico-Administrativo Educativo</u>	+	<u>Segmento Docente</u>
<b>Total Ponderado Obtido pela Chapa</b>	<p style="text-align: center;"><b>número total de <u>votos válidos</u> do segmento discente depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB</b></p> <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <p style="text-align: center;"><b>K<sub>discente</sub></b></p>		<p style="text-align: center;"><b>número total de <u>votos válidos</u> do segmento técnico-administrativo depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB</b></p> <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <p style="text-align: center;"><b>K<sub>técnico</sub></b></p>		<p style="text-align: center;"><b>número total de <u>votos válidos</u> do segmento docente depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB</b></p> <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <p style="text-align: center;"><b>K<sub>docente</sub></b></p>

**6.2.1 - K<sub>docente</sub> = 1** (número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB / número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB)

**6.2.2 - K<sub>técnico</sub> =** [número total de **votos válidos do segmento técnico-administrativo educacional (TAE)** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB / número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB]



**6.2.3 - K<sub>discente</sub> =** [número total de **votos válidos do segmento discente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB / número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB]

**6.3 -** . A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos neste edital na apuração dos votos, sob qualquer circunstância, salvo por imposição judicial devidamente fundamentada e consubstanciada pela autoridade do poder judiciário competente.

**6.4 -** Encerrado o processo de votação, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral e/ou outro membro apto da Comissão Eleitoral, designada para tal ação, de posse da senha que iniciou o sistema SIGEleição/UFPB, assessorado pela STI/UFPB caso seja necessário, dará início ao processo de apuração.

**6.5 -** No **Boletim de Apuração** deverá constar por segmentos: **(I)** número de membros da Comunidade Universitária aptos a votar; **(II)** número de membros da Comunidade Universitária votantes; **(III)** número de membros da Comunidade Universitária não votantes; e **(IV)** número de votos válidos, brancos e nulos.

**6.5.1 -** o resultado referente a cada turno eleitoral, será baseado no boletim de informação disponibilizado pela plataforma SigEleição/UFPB, que será lido preferencialmente pelo(a) presidente da Comissão Eleitoral e/ou outro membro da Comissão Eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final desta ação a ordem de classificação na consulta objeto deste Edital e/ou o resultado final, publicando-a e tornando-a acessível na página eletrônica do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB ([https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620)) e/ou na página eletrônica do Centro de Ciências Médicas (<http://www.ccm.ufpb.br>).

 <p>CCM CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS UFPB</p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE</p>	 <p>Departamento de Promoção da Saúde Saúde Integrando Qualidade de Vida CCM - UFPB</p>
--	---	--

## 7 - CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS DADOS

7.1 - A Consolidação Geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral.

7.2 - Será proclamada vencedora:

7.2.1 - No caso de chapa única se esta obtiver um total de votos válidos superior à somatória dos votos nulos e brancos;

7.2.2 - Na hipótese da existência de duas ou mais chapas homologadas, a que obteve a maioria absoluta dos votos válidos, após a realização do 1º e/ou 2º turno eleitoral, resultante da ponderação dos votos dos três segmentos multiplicado por seu respectivo peso específico à cada segmento.



7.3 – A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório Conclusivo referente a consulta eleitoral objeto deste instrumento editalício para análise e validação pelo Colegiado Departamental respectivo.

7.4 - A Comissão Eleitoral, responsável pela condução da consulta eleitoral em tela, será extinta automaticamente depois de aprovado o Relatório Conclusivo desta Consulta Eleitoral pelo Conselho do Centro de Ciências Médicas (COC-CCM).

7.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, candidatura e/ou colégio eleitoral no prazo fixado no anexo I deste edital, mediante envio, por correio eletrônico para <[dps.ufpb@gmail.com](mailto:dps.ufpb@gmail.com)> e/ou abertura de processo administrativa pela plataforma SIPAC/UFPB através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionada à Secretaria do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM - 13.39.35.06) com requerimento devidamente assinado (eletronicamente) por aquele requerente; e exposição de motivos que justificam o pleito em questão dirigido à Presidência da Comissão da Pesquisa Eleitoral.

7.6 – Ressalvada as questões de ordem legal, os termos presentes neste edital não poderão ser modificados pela Comissão Eleitoral até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral em questão, **exceto as datas fixadas no Anexo I**, que deverá ser devidamente fundamentada e justificada pela Comissão Eleitoral e publicizada na página eletrônica do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB ([https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620)) e/ou na página eletrônica do Centro de Ciências Médicas ( <http://www.ccm.ufpb.br>).

7.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências Médicas (COC-CCM).

 <p><b>CCM</b> CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS UFPB</p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE</p>	 <p>Departamento de Promoção da Saúde Saúde Integrando a Qualidade de Vida CCM - UFPB</p>
---	---	--

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA DIRETAMENTE VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, NO PERÍODO LETIVO 2025.2, PARA ESCOLHA DEMOCRÁTICA DA CHEFIA DEPARTAMENTAL (CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL) PARA O BIÊNIO 2026/2028.

Atividade	Período	Local	Horário
<b>Publicação do Edital de Convocação em objeto</b>	16/03/2026 (Segunda-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
<b>Período para solicitação de impugnação deste Edital</b>	17/03/2026 e 18/03/2026	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (10/01/2024)
<b>Análise da solicitação de impugnação e republicação do edital ajustado (<i>SE HOUVER</i>)</b>	19/03/2026	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
<b>Inscrição das chapas composta obrigatoriamente pelos candidatos à função de Chefe e Vice-Chefe Departamental</b>	19/03/2026 a 23/03/2026	SIPAC/UFPB (13.39.35.06)	Até às 23h59 do último dia (23/03/2026)
<b>Divulgação dos Candidatos Inscritos</b> Constituição da Chapas	24/03/2026	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
<b>Período para solicitação de impugnação de candidatura</b>	25/03/2026 e 26/03/2026	SIPAC/UFPB (13.39.35.06) ou Correio Eletrônico <dps.ufpb@gmail.com>	Até às 23h59 do último dia (26/03/2026)





**CCM**  
CENTRO DE  
CIÊNCIAS MÉDICAS  
UFPB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



<b>Divulgação da(s) chapa(s) homologada(s) e encerramento da composição do Colégio Eleitoral</b>	27/03/2026 (Sexta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Sorteio para organização das chapas Cédula Eleitoral	27/03/2026 (Sexta-Feira)	Secretaria do Departamento	Secretaria do DPS/CCM às 10h00 (Dez Horas da Manhã)
<b>Prazo limite para indicação dos fiscais da(s) chapa(s) homologada(s)</b>	27/03/2026 (Sexta-Feira)	Secretaria do Departamento	Expediente Departamental
<b>Divulgação da listagem com os membros do Colégio Eleitoral</b>	27/03/2026 (Sexta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
<b>Período de Solicitação de impugnação de membro pertencente ao Colégio Eleitoral</b>	30/03/2026 e 31/03/2026	SIPAC/UFPB (13.39.35.06) ou Correio Eletrônico <dps.ufpb@gmail.com>	Até às 23h59 do último dia (31/03/2026)
<b>Divulgação da listagem final com os membros do Colégio Eleitoral</b>	Até 02/04/2026	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
<b>Período Destinado Para Realização da Propaganda Eleitoral das Chapas Homologadas</b>	27/03/2026 a 04/04/2026	Redes Sociais das Chapas e Atividades Corpo a Corpo pelos Membros da Chapa	Até as 23h59 do dia 04/04/2026
<b>Consulta Eleitoral - 1º Turno</b>	6 de abril de 2026 Segunda -Feira	SIGEleição/UFPB	8h00 às 17h00
Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral - <b>1º Turno</b>	6 de abril de 2026 Segunda -Feira	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Após às 17h00
<b>Período de Interposição de Recurso ao Resultado Final Divulgado pela Comissão Eleitoral Referente ao 1º Turno</b>	7 de abril de 2026	SIPAC/UFPB (13.39.35.06) ou Correio Eletrônico <dps.ufpb@gmail.com>	Até às 23h59 do último dia (7/4/2026)
Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral Referente ao <b>1º Turno após a interposição de recurso (SE HOVER)</b>	8 de abril de 2026	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental

	<b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b> <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA</b> <b>CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS</b> <b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE</b>	
---	---	---

<b>Período Destinado Para Realização da Propaganda Eleitoral das Chapas habilitadas ao 2º Turno (SE HOVER)</b>	8/4/2026 a 11/4/2026	Redes Sociais das Chapas e Atividades Corpo a Corpo pelos Membros da Chapa	Até as 23h59 do dia 11/4/2026
<b>Consulta Eleitoral - 2º Turno (SE HOVER)</b>	13 de abril de 2026 Segunda-Feira	SIGEleição/UFPB	8h00 às 17h00
<b>Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral - 2º Turno (SE HOVER)</b>	13 de abril de 2026 Segunda-Feira	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Após às 17h00
<b>Período de Interposição de Recurso ao Resultado Final Divulgado pela Comissão Eleitoral Referente ao 2º Turno (SE HOVER)</b>	14 de abril de 2026	SIPAC/UFPB (13.39.35.06) ou Correio Eletrônico <dps.ufpb@gmail.com>	Até às 23h59 do último dia (14/04/2026)
<b>Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral Referente ao 2º Turno após a interposição de recurso (SE HOVER)</b>	15 de abril de 2026	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Expediente Departamental



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE





## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA ESCOLHA DO/A CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL PARA O BIÊNIO 2026/2028

<b>CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b>	
Foto Oficial 190 píxel de largura x 260 píxel de altura	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
CPF do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	
Relação das Mídias Sociais (Email; WhatsApp, Instagram, Facebook, Telegram, etc) criada serem usadas exclusivamente no no período eleitoral objeto deste Edital para fins de divulgação da candidatura pelo (a) Candidato(a)	

<b>CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b>	
Foto Oficial 190 píxel de largura x 260 píxel de altura	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
CPF do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	
Relação das Mídias Sociais (Email; WhatsApp, Instagram, Facebook, Telegram, etc) criada serem usadas exclusivamente no no período eleitoral objeto deste Edital para fins de divulgação da candidatura pelo (a) Candidato(a)	

Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Chefe Departamental	Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Vice-Chefe Departamental
---	--

 <p><b>CCM</b> CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS UFPB</p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE</p>	 <p>Departamento de Promoção da Saúde Saúde Incorporando Qualidade de Vida CCM - UFPB</p>
---	---	--

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA ESCOLHA DO/A CHEFE E  
VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL PARA O BIÊNIO 2026/2028  
E DECLARAÇÃO DE ACEITE ÀS NORMAS ESTABELECIDAS**

<b>CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b>	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	

<b>CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b>	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas.

Os membros e postulantes respectivos às funções supracitadas, vêm por meio deste instrumento administrativo requerer a inscrição da chapa denominada (nome da chapa) \_\_\_\_\_ à consulta à comunidade acadêmica diretamente vinculada ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), **no período letivo 2025.2**, para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe Departamental, disciplinado pelo Edital nº 01/2026 - DPS/CCM/UFPB .

Declaramos ainda que estamos de acordo com as normas constantes no Edital nº 01/2026 - DPS/CCM/UFPB que disciplinará a consulta eleitoral em tela .

Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Chefe Departamental	Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Vice-Chefe Departamental
---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL REFERENTE A MANDATO CONSECUTIVO À MESMA FUNÇÃO OCUPADA PROVENIENTE DA(S) ELEIÇÕES PRETÉRITAS**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NA ESCOLHA DO/A CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL PARA O BIÊNIO 2024/2026	
Candidato pleiteante à função de, para o biênio 2026/2028 objeto deste edital.	<input type="checkbox"/> <b>CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b>  <input type="checkbox"/> <b>VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b>
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	
Função ocupada decorrente a eleição correspondente ao <b>Biênio 2024/2026</b> (anexar cópia da portaria comprobatória da função informada)	<input type="checkbox"/> <b>CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b> <input type="checkbox"/> <b>VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b> <input type="checkbox"/> <b>Não exerci no biênio em análise (2024/2026) nenhuma das funções objetos deste Edital</b>
Função ocupada decorrente a eleição suplementar para o período (2023/2024) (anexar cópia da portaria comprobatória da função informada)	<input type="checkbox"/> <b>CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b> <input type="checkbox"/> <b>VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b> <input type="checkbox"/> <b>Não exerci no período suplementar em análise (2023/2024) nenhuma das funções objetos deste Edital</b>

Declaro serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do(a) Candidato(a)